

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### LEI Nº 4146 DE 18 DE MAIO DE 2010

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA/SP -, que especifica e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando a execução da Política de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de projeto específico, visando à transferência de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** No processo de parceria para prestação de serviços, na rede de proteção social da criança e do adolescente, sendo esse o objeto do convênio, o município de Bebedouro assumirá integralmente a gestão de serviços a executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de atendimento às crianças e adolescentes situadas no

município de Bebedouro.

**Art. 3º** A presente lei vigorará por tempo indeterminado.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do convênio estabelecido no artigo 1º da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 18 de maio de 2010.

**João Batista Bianchini**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de maio de 2010.

**Ivanira A de Souza**  
**Escrituraria**  
**"Deus seja Louvado"**